

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.22、次項目2.030.056.04的撥款支付。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 88/2015 號行政長官批示

與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「路氹汽車檢驗中心建造工程——編制工程計劃」服務的合同，已獲第445/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第88/2014號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$8,580,965.00（澳門幣捌佰伍拾捌萬零玖佰陸拾伍元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第445/2011號行政長官批示第一款所定的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 7,722,868.50
2015年	\$ 858,096.50

二、二零一二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.21、次項目8.051.224.02的撥款支付。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 89/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.22, subacção 2.030.056.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 445/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai — Elaboração do Projecto»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 8 580 965,00 (oito milhões, quinhentas e oitenta mil, novecentas e sessenta e cinco patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 445/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 7 722 868,50
Ano 2015.....	\$ 858 096,50

2. O encargo referente a 2012 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.21, subacção 8.051.224.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一五年六月三十日起，發行並流通以「舊街小巷」為題，屬普通發行之郵資標籤，面額如下：

一元、一元五角、二元、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 90/2015 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應彈藥的分段支付，金額為\$17,675,883.60（澳門幣壹仟柒佰陸拾柒萬伍仟捌佰捌拾叁元陸角），已獲第49/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第133/2012及50/2014號行政長官批示修改，整體費用減少為\$17,500,923.60（澳門幣壹仟柒佰伍拾萬零玖佰貳拾叁元陸角）；

然而，鑑於部份物品延遲交付，須修改上述批示所定的分段支付；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第49/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 564,240.00
2013年	\$ 16,092,808.00
2015年	\$ 843,875.60

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.02.03.00.00彈藥、爆炸品及花炮」帳目的撥款支付。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 91/2015 號行政長官批示

就與Macau—Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「石排灣公共房屋CN6d地段衛生及護理設施——編製計劃」服

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Junho de 2015, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão ordinária de etiquetas postais designada «Ruas e Ruelas Antigas», nas taxas seguintes:

\$ 1,00; \$ 1,50; \$ 2,00; \$ 3,00; \$ 3,50; \$ 4,00; \$ 4,50; \$ 5,00; \$ 5,50; \$ 8,00; \$ 10,00; \$ 12,00; \$ 30,00 e \$ 50,00.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012, foi autorizado o escalonamento do fornecimento de munições, adjudicado à Loja de Armas Macau, pelo montante global de \$ 17 675 883,60 (dezassete milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e três patacas e sessenta avos), tendo o referido despacho sido alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 133/2012 e 50/2014 e o montante global reduzido para \$ 17 500 923,60 (dezassete milhões, quinhentas mil, novecentas e vinte e três patacas e sessenta avos);

Entretanto, por força do atraso na entrega de parte do material, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 564 240,00
Ano 2013.....	\$ 16 092 808,00
Ano 2015.....	\$ 843 875,60

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.02.03.00.00 Munições, explosivos e artificios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau — Servi-